



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. _____

LEI - Nº 63

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

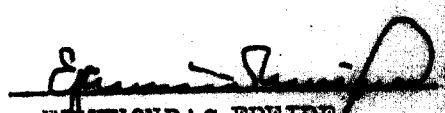
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir uma caldeira vertical, nova, de 6mt2., para atender aos serviços de matança de gado no Matadouro Municipal desta cidade.

Artigo 2º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um credito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para satisfazer á despesa constante do artigo anterior.

§ único - O presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício

Artigo 3º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de Setembro de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a.
Seção - e publicada na Portaria Municipal em 30 de Setembro de 1948


OSCAR SORDANI,

Escrutario exercendo o cargo de Chefe de Seção.